



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 05 /2021**

Pretende a Exma Sra. Prefeita, Pétala Lacerda, apôr Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 05.2021 que dispõe sobre Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA, e dá outras providências.

No humilde entendimento deste relator, bem como da i. Procuradora, a propositura não afronta em nenhum aspecto qualquer parâmetro legal, sendo assim meu parecer é pela **legalidade e constitucionalidade** do veto. É de direito constitucional do executivo vetar proposições aprovadas pelo legislativo, bem como está expresso no Art. 47 da Lei Orgânica do município.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2021

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
Membro e Relator(a)

Yan Lopes de Almeida  
Presidente

Wellington Felipe dos S. Rezende  
Vereador - Cidadão  
Wellington Felipe Santos Rezende  
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 01/07/2021
Hora: 14:04
Assinatura

